



PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA
– Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO – A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.

EXPEDIENTE:

Item 1: Ofício, do DETRAN, em resposta ao Ofício nº 087/2025/GB.

Item 2: Ofício nº 5655/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, referente ao Processo nº 03483/2023-8 – Prestação de Contas de Governo.

Item 3: Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria da Vereadora Tia Janne, que reconhece os(as) Portadores(as) de Fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do Município de Altaneira-CE e dá outras providências.

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

ORDEM DO DIA:

Item 1: Parecer nº 036/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

Item 2: Parecer nº 037/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 023/2025, de autoria do Poder Executivo, que estabelece jornada especial de trabalho a servidores da administração pública municipal com cônjuge, filhos e/ou dependentes com deficiência.

Item 3: Projeto de Indicação nº 011/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, que autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga aos servidores públicos do Município de Altaneira-CE na data de seus respectivos aniversários, e dá outras providências.

Item 4: Parecer 001/2025, de autoria do Vereador Zé de Zuza, referente ao Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, que dispõe sobre a proibição do fornecimento, comercialização e da circulação de bebidas em recipientes de vidro nos espaços e eventos públicos do Município de Altaneira-CE e dá outras providências.

Item 5: Requerimento nº 078/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando a aquisição de



abafadores de ruído — tipo protetor auricular — para as crianças atípicas atendidas nas escolas do Município de Altaneira-CE.

Item 6: Requerimento nº 079/2025, de autoria do Vereador Júnior do Povo, solicitando, no prazo legal, informações detalhadas relativo ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 005/SME/2025, referente ao Programa Bolsa Tutoria/Monitoria da Secretaria Municipal de Educação.

Item 7: Requerimento nº 080/2025, de autoria do Vereador Professor Deza Soares, solicitando a recuperação e roço das estradas, inclusive, a recuperação das passagens molhadas, que ligam a Sede ao Distrito São Romão, até as imediações do Contínuo.

Assunto: **OFICIO**
De: Cecília Maria do Vale <cecilia.dovale@detran.ce.gov.br>
Para: <contato@altaneira.ce.leg.br>
Data: 18/06/2025 12:41



- processo.pdf (~421 KB)

Boa Tarde

Conforme Ofício nº 087/2025, recebido em 18.06.2025, informamos que foi encaminhado para a Superintendência em Fortaleza conforme Processo (SUITE) nº 08012.079442/2025-18, em anexo.

Atenciosamente,

Cecília do Vale
7ª Regional Detran/Ce

Comandante Municipal de Trânsito
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO COB Nº 205/2025
Data: 18 ' 06 2025
_____ Marcelo _____
Assinado



Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 08012.079442/2025-18

18/06/2025 às 12:07

Assunto

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - COMUNICAÇÃO INTERNA

Observação

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Órgão/Unidade de abertura

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
UNIDADE REGIONAL - JUAZEIRO DO NORTE -
NURES/UR JUAZEIRO DO NORTE

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

Interessado

DETRAN/UR JUAZEIRO DO NORTE

Situação atual em 18/06/2025 às 12:07

Aguardando análise

Unidade atual

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
SUPERINTENDÊNCIA - DETRAN/SUPER



Acesse o processo
através do QR Code.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS
REGISTRADO COB Nº 205/2025

Data: 18 / 06 / 2025

Marcelo

Serviço:

SUITE

<https://su.te.ce.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº 5655/2025/SSP

Fortaleza, 30 de maio de 2025

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Valmir de Sousa Brasil
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira
Rua Padre Luiz Antônio - 389 - Centro - 63.195-000 - Altaneira-CE

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS
REGISTRADO COB Nº 208/2025

Processo nº: 03483/2023-8

Espécie do processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

Assunto: Notificação

Data: 20 / 06 / 2025

Serviço

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Por meio desta comunicação, o destinatário fica **NOTIFICADO** da apreciação do processo pelo Parecer Prévio nº 95/2025, conforme detalhado na decisão.

Fica aberto o prazo de **60 (sessenta) dias** corridos para a realização do julgamento político das Contas ou, estando a Câmara Municipal em recesso, no primeiro mês do período legislativo imediatamente seguinte, conforme § 3º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará, devendo ser informado a este Tribunal o período de interrupção das atividades legislativa.

Dessa forma, o resultado do julgamento deve ser comunicado a este Tribunal no prazo de **10 (dez) dias** corridos após o julgamento.

Verifique o quadro com informações importantes ao final deste documento.

Atenciosamente,

Cássio Carvalho Rocha Freire

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A Notificação é a forma pela qual o TCE/CE leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem pagos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar;
2. Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code abaixo. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento;
3. A contagem do primeiro prazo acima se inicia no primeiro dia útil após o recebimento desta comunicação.
4. As informações e/ou documentos solicitados devem ser enviados por meio do Peticionamento Eletrônico do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal.
5. As próximas comunicações se darão através de publicação de expediente no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, cabendo exclusivamente ao destinatário das mesmas o dever de acompanhar as matérias de seu interesse.

UTILIZE A CÂMERA DO SEU CELULAR E ACESSSE OS QR CODES ABAIXO PARA INSTRUÇÕES DE COMO:

Consultar o processo



Enviar sua petição/peça



Aprender a enviar sua
petição/peça





Câmara Municipal
Altaneira
www.altaneira.ce.leg.br

Vereadora
Tia Janne

Projeto de Lei Nº 018 /2025.

Câmara Municipal de Altaneira

SERVIÇOS DE PROTOCOLOS

REGISTRADO SOB Nº 195 /2025

Data: 06 / 06 / 2025

Moncelo

Serviço

EMENTA: "Reconhece os(as) Portadores(as) de Fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do Município de Altaneira/ce e dá outras providências."

Art. 1º - Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º – Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das sessões, 06 de junho de 2025.

Tia Janne.
Vereadora PSB

gov.br

Documento assinado digitalmente

JANNE MEIRE DUARTE SILVA

Data: 06/06/2025 06:59:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma síndrome grave, cuja principal manifestação é a dor musculoesquelética difusa e crônica, muitas vezes incapacitante para os pacientes dela acometidos.

Além da dor, sintomas frequentes da fibromialgia são fadiga, insônia, rigidez matinal, formigamento e sensação de inchaço. Além de sintomas de fadiga (cansaço), sono não reparador e outros sintomas como alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais. Uma característica da pessoa com a doença é a grande sensibilidade ao toque e à compressão da musculatura pelo examinador ou por outras pessoas.

Também é frequente a associação com outras doenças, como depressão e ansiedade e fadiga crônica. No Brasil, atinge cerca de 2,5% (dois vírgula cinco) da população, com predomínio entre as mulheres, das quais 40% estão entre 35 e 44 anos de idade. Embora seja conhecida há muito tempo, pouco se sabe sobre as causas e a fisiopatologia da fibromialgia. Sabe-se, contudo, que as pessoas acometidas utilizam mais medicamentos para tratamento da dor e procuram mais os serviços de saúde em razão dos sintomas da doença.

Nos Estados Unidos, estudos apontam que os gastos com saúde de um paciente com fibromialgia são de 3 a 5 vezes maiores que os da população em geral, mesmo porque, a abordagem terapêutica requer um acompanhamento multidisciplinar para obter melhores resultados. Ainda não há cura para a fibromialgia, sendo o tratamento parte fundamental para que não se dê a progressão da doença que, embora não seja fatal, implica severas restrições à existência digna dos pacientes.

A fibromialgia pode implicar em severas restrições à vida profissional e afetiva plenas, impactando indubitavelmente na qualidade de vida das pessoas acometidas.

Cumprе salientar que é competência comum aos Municípios legislar sobre assuntos referentes à proteção e defesa da saúde, conforme dispõe o artigo 23, II, CF/88 "É de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e



Câmara Municipal
Altaneira
www.altaneira.ce.leg.br

Vereadora
Tia Janne

promoção do bem-estar da população, bem como da reprodução e da assistência à saúde da mulher”.

Portanto, a aprovação deste projeto reflete o compromisso do Município com a promoção da saúde, a equidade e a qualidade de vida de seus cidadãos, em especial dos mais vulneráveis

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das sessões, 06 de junho de 2025

Tia Janne
Vereadora PSB

gov.br

Documento assinado digitalmente

JANNE MEIRE DUARTE SILVA

Data: 06/06/2025 07:01:43-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PARECER Nº 036/2025

**DISPÕE SOBRE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL
PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS
DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 043/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, instituir, no âmbito do Município, uma política pública específica e abrangente para a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares, acolhendo na integralidade projeto de indicação do Vereador Paulo Robson.

Ao texto original, não foi apresentado emendas.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 024/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator

Recebido em 26 de Maio de 2025.

Projeto de Lei nº 024/2025, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 043/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator

PARECER Nº 037/2025

Estabelece jornada especial de trabalho a servidores da administração pública municipal com cônjuge, filhos e/ou dependentes com deficiência.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 042/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, assegurar a concessão de jornada especial de trabalho aos servidores públicos municipais que sejam responsáveis legais por cônjuge, filhos ou dependentes com deficiência, sem prejuízo da remuneração, como medida de proteção social, inclusão e promoção da dignidade da pessoa humana, acolhendo na integralidade projeto de indicação do Vereador Paulo Robson.

Ao texto original, apresento as seguintes emendas:

Inclua-se como Art. 3º:

“Art. 3º. Se o profissional atender os requisitos da presente lei, de redução de carga horária, fica a Gestão Municipal obrigada a contratar, ou remanejar outro profissional, para atender as necessidades do setor que presta assistência à população.”

Art. 2º. O Art. 2º do Projeto de Lei nº 023/2025, passará a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.”

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 024/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator

Recebido em 26 de Maio de 2025.

Projeto de Lei nº 023/2025, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 042/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº QU /2025

Câmara Municipal de Altaneira

SERVIÇOS DE PROTOCOLO

REGISTRADO SOB Nº 192/2025

Data: 06 / 06 / 2025

Moncelo
Serviço

Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga aos servidores públicos do Município de Altaneira-CE na data de seus respectivos aniversários, e dá outras providências.

O Vereador Professor Nonato, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, **INDICA** à Prefeitura Municipal de Altaneira o **SEGUINTE PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituída a concessão de 1 (um) dia de folga anual ao servidor público do Município de Altaneira, por ocasião do seu aniversário natalício.

Parágrafo único. A folga prevista no caput será considerada abonada, sem prejuízo da remuneração ou quaisquer vantagens do servidor.

Art. 2º A folga de que trata esta Lei poderá ser usufruída no dia do aniversário do servidor ou em data diversa, dentro do mesmo mês, desde que previamente acordada com a chefia imediata e não haja prejuízo ao serviço público.

Art. 3º O artigo anterior também será aplicado nos casos em que aniversário do servidor público seja no final de semana ou feriado, devendo o servidor gozar da folga no primeiro dia útil subsequente ou em data diversa.

Art. 4º Esta Lei aplica-se a todos os servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira, Ceará, em 05 de junho de 2025.


Professor Nonato
Vereador

Rua Pe. Luiz Antonio, 389, Centro - CNPJ 12.466.553/0001-13



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa conceder aos funcionários públicos do Município de Altaneira – CE, a concessão de uma folga remunerada no dia de celebração do seu respectivo aniversário ou em data diversa, dentro do mesmo mês, desde que previamente acordada com a chefia imediata e não haja prejuízo ao serviço público.

Tal projeto é essencial para possibilitar uma data de descanso do servidor público, tendo em vista o caráter cultural de celebração dos aniversários. Ademais, destacando como um benefício e valorização do servidor.

Pelas razões expostas, peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Indicação.



Professor Nonato
Vereador



PARECER Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO FORNECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DA CIRCULAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NOS ESPAÇOS E EVENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Preliminarmente, externo meu entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 047/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Professor Nonato, com a presente propositura, garantir a segurança pública, a integridade física, e o bem estar dos frequentadores dos espaços e eventos organizados ou autorizados pela Administração Pública.

Ao texto original, não foi apresentado emendas.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer deste Relator, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 016/2025, apresentado pelo Vereador Professor Nonato.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 20 de Junho de 2025.

Ver. Zé de Zuza

Relator



Recebido em 16 de Junho de 2025.

Projeto de Lei nº 016/2025, do Vereador Professor Nonato, de Parecer Jurídico nº 047/2025.

Ao Senhor Ver. Professor Deza Soares, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira.

Sala das Sessões, em 20 de Junho de 2025.

Ver. Zé de Zuza

Relator



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

REQUERIMENTO Nº 078 /2025

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO COB Nº 204/2025
Data: 18 / 06 / 2025
[Assinatura]

O Vereador Professor Nonato, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Art's 135, IX e 209, IX, do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Poder Executivo, na pessoa do Secretário Municipal de Educação, solicitando a aquisição de abafadores de ruído – tipo protetor auricular – para as crianças atípicas atendidas nas escolas do Município de Altaneira-CE.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das sessões, 17 de junho de 2025.


Professor Nonato
Vereador/PT



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br



Junior do Povo
VEREADOR

(88) 9-971397-22

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 079 /2025.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; ouvir do plenário que seja encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, Sr. **FRANCISCO ADEILTON DA SILVA**, solicitação no prazo legal, informações detalhadas relativo ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 005/SME/2025, referente ao Programa Bolsa Tutoria/Monitoria da Secretaria Municipal de Educação:

1. Relação nominal de todos os candidatos convocados, especificando:

A função exercida (Tutor, Monitor de Educação Inclusiva, Monitor de Transporte Escolar, entre outros);

Local de lotação (escola, unidade ou setor onde estão atuando);

Jornada de trabalho de cada um (quantidade de horas semanais ou carga horária diária).

2. No caso específico dos Monitores de Educação Inclusiva, informar:

Qual estudante está sob responsabilidade de cada monitor, indicando também a escola em que o aluno está matriculado.

3. No caso dos Monitores de Transporte Escolar, informar:

Qual é a rota realizada por cada monitor, especificando os percursos, comunidades atendidas e o turno correspondente (manhã, tarde ou noite);

Confirmar também a jornada de trabalho desses profissionais.





**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br



Junior do Povo

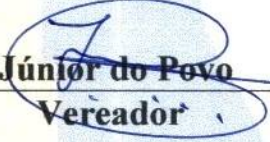
VEREADOR

(88) 9-971397-22

Justificativa

O presente requerimento tem como finalidade exercer a devida fiscalização das ações da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a lisura, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, especialmente no que diz respeito aos programas de apoio educacional e transporte escolar.

Câmara Municipal de Altaneira – CE, 16 de junho de 2025.


Júnior do Povo
Vereador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

REQUERIMENTO Nº 080 /2025

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO COB Nº 207/2025
Data: 20 / 06 / 2025

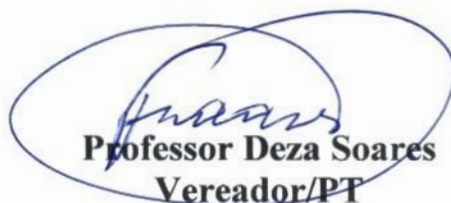
Serviço:

O Vereador Professor Deza Soares, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Art's 135, IX e 209, IX, do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja enviado expediente ao Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando que: **Seja realizada a recuperação e roço das estradas, inclusive, a recuperação das passagens molhadas, que ligam a Sede ao Distrito São Romão, até as imediações do Contínuo.**

Justificativas em Plenário.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2025.


Professor Deza Soares
Vereador/PT